



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

E D I T A L

HÁ ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009160/2018-03)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009160/2018-03, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada ao fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 27/11/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.4. Não poderão participar dos **grupos 1, 2, 3, 4 e 5** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2. Prazo de garantia/validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos para todos os materiais entregues, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo do qual esteja participando ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **grupos 1, 2, 3, 4 e 5**, grupos reservados exclusivamente para ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



SENADO FEDERAL

3.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1. Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 3, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.3. A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.4. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no **Termo de Referência (Anexo 1)**, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 5 dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1. Não será exigida amostra de produto ofertado dentro daqueles indicados no Anexo 2 como marca/modelo de referência.

11.1.2. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço de Manutenção Civil – SEMAC que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

11.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria de Infraestrutura / Coordenação de Obras e Manutenção Civil, situada no Bloco 14, Praça dos Três Poderes Brasília-DF CEP 70165-900.

11.3. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



SENADO FEDERAL

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos compatíveis, em características e quantidades, com o grupo do qual esteja participando, assim entendido:

a.1) Fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para o Grupo previsto no Anexo 1 deste edital;

a.1.1) Para comprovação dos quantitativos referidos na alínea “a.1” será admitido o somatório de atestados.

a.2) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produtos de construção civil, não necessariamente idênticos ao objeto do Grupo em disputa.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



SENADO FEDERAL

12.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.3. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4. Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

12.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1. Excepciona-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

14.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **por grupo** à vencedora do certame.

15.4. Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15.4.1. O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2. O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

16.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

16.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1. Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2. No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

16.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI - Da Amostra e no Capítulo XII - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4. Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5.1. O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.



SENADO FEDERAL

19.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. a pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

21.1.2. por iniciativa do SENADO, quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SENADO FEDERAL

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1. por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII - DA NOTA DE EMPENHO

22.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3. A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2018, constante do Processo nº 00200.009160/2018-03, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5. Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1. Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.



SENADO FEDERAL

a) O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.3, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas constantes no Capítulo XXVIII.

23.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIV - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Patrimônio – SPATR, no almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14, SENADO, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.

24.2.1. Os materiais deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à sua embalagem, que deverá ser original e lacrada pelo fabricante original.

24.2.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

24.2.3. Os materiais fornecidos devem obedecer rigorosamente, além das especificações demandadas nesta avença, às recomendações e instruções dos fabricantes e às normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características.

24.3. O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.4. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.5. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.



SENADO FEDERAL

24.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.7.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI - DOS ACRÉSCIMOS

26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

27.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5. Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXVIII - DAS PENALIDADES

28.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

28.3. Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.4. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.4.1. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.4.2. A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

28.4.3. Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

28.5. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;



SENADO FEDERAL

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

28.7. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.8. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

28.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1. O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.



SENADO FEDERAL

30.3. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV** - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- V** - designar por escrito funcionários para atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato direto.

31.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3. O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.5. Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; e Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

32.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009160/2018-03)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Fornecimento de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.																
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Conforme Capítulo XVIII do edital.																
Grupos destinados exclusivamente para ME e EPP	Grupo 1, 2, 3, 4 e 5.																
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2 (Especificações Técnicas).																
Justificativa	Viabilizar a execução de serviços necessários para a manutenção civil do Complexo Arquitetônico do Senado Federal. Todos os itens são considerados como materiais básicos, portanto essenciais para a realização de diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas reformas																
Adjudicação	Menor preço por grupo.																
Preços(s) Estimado(s)	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo</th><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Un.</th><th>Qtde. Esimada</th><th>Catmat</th><th>Preço Unit. (R\$)</th><th>Preço Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Argamassa para contrapiso</td><td>Saco de 40 kg</td><td>190</td><td>1554</td><td>12,70</td><td>2.413,00</td></tr></tbody></table>	Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtde. Esimada	Catmat	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	1	Argamassa para contrapiso	Saco de 40 kg	190	1554	12,70	2.413,00
Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtde. Esimada	Catmat	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)										
1	1	Argamassa para contrapiso	Saco de 40 kg	190	1554	12,70	2.413,00										



SENADO FEDERAL

		2	Argamassa múltiplo uso	Saco de 40 kg	380	1554	11,78	4.476,40
		3	Cimento portland	Saco de 50 kg	600	216964	18,95	11.370,00
		4	Argamassa colante	Saco de 20 kg	100	150739	20,14	2.014,00
		5	Gesso para uso geral	Saco de 40 kg	20	150961	9,20	184,00
	2	6	Areia média	M³	120	216954	80,00	9.600,00
		7	Brita nº 0	M³	30	216956	82,04	2.461,20
		8	Brita nº 1	M³	10	216957	76,22	762,20
		9	Bloco cerâmico de 08 furos	Un	5.000	150908	0,43	2.150,00
		10	Bloco cerâmico de 06 furos	Un	20.000	150908	0,29	5.800,00
		11	Tijolo maciço	Un	10.000	150908	0,27	2.700,00
		12	Bloco de concreto com 02 furos	Un	1.000	11088	1,35	1.350,00
		13	Bloco de concreto tipo canaleta	Un	250	11088	1,90	475,00
	3	14	Tábua de madeira	M	400	10910	6,66	2.664,00
		15	Sarrafo de madeira	M	240	10910	2,90	696,00
		16	Caibro de madeira	M	240	10910	4,17	1.000,80
		17	Pontalete de madeira	M	240	242280	4,00	960,00
		18	Ripa de madeira	M	240	226936	2,37	568,80
		19	Chapa de madeira compensada resinada	Un.	160	51330	31,37	5.019,20
	4	20	Telha metálica trapezoidal gr-40	Un	100	12009	130,57	13.057,00
		21	Cumeeira para telha trapezoidal	Un	50	129526	26,86	1.343,00
		22	Parafusos de fixação	Un	1.000	256401	0,27	270,00
		23	Cumeeira articulada	Un	100	129526	23,50	2.350,00



SENADO FEDERAL

			aba superior				
	24	Cumeeira articulada aba inferior	Un	100	129526	21,50	2.150,00
	25	Telha modulada de fibrocimento	Un	60	11991	128,71	7.722,60
	26	Pino de fixação e acessórios	Un	200	40029	1,98	396,00
	27	Calha em chapa de zinco #24 - corte aproximado 65 cm	m	520	75515	35,69	18.558,80
	28	Calha em chapa de zinco #24 - corte aproximado 110 cm	m	150	75515	58,26	8.739,00
	29	Rebite de alumínio	Un	1200	40029	0,03	36,00
5	30	Vergalhão ca-60 diâmetro 5,0 mm	Barra de 12 m	100	15636	7,90	790,00
	31	Vergalhão ca-50 diâmetro 6,3 mm	Barra de 12 m	100	15636	13,10	1.310,00
	32	Vergalhão ca-50 diâmetro 8,0 mm	Barra de 12 m	100	15636	18,53	1.853,00
	33	Vergalhão ca-50 diâmetro 10,0 mm	Barra de 12 m	100	15636	29,88	2.988,00
	34	Vergalhão ca-50 diâmetro 12,5 mm	Barra de 12 m	100	15636	42,07	4.207,00
	35	Arame recozido nº 18	kg	150	15903	8,45	1.267,50
	36	Prego 18x27	kg	250	76457	8,08	2.020,00
6	37	Lona plástica	Rolo	200	19313	455,69	91.138,00



SENADO FEDERAL

38	Broxa	Un	40	370250	3,99	159,60
39	Haste para mistura de argamassa	Un	20	436308	28,10	562,00
40	Massa plástica	kg	80	55077	15,70	1.256,00
41	Primer	Litro	250	45179	8,81	2.202,50
42	Adesivo selante poliuretano	Und.	1.000	313052	27,55	27.550,00
43	Selante de silicone	Und.	500	285668	9,86	4.930,00
44	Aditivo de pega ultrarrápida	Litro	20	347371	10,24	204,80
45	Aditivo impermeabilizante	Litro	90	380078	4,36	392,40
46	Aditivo plastificant e para argamassa	Unidade	30	374649	17,41	522,30
47	Adesivo estrutural epóxi bicomponente	kg	6	31003	38,08	228,48
48	Revestimento impermeabilizante semiflexível	kg	144	232604	2,33	335,52
49	Revestimento impermeabilizante flexível	kg	350	393923	7,16	2.506,00
50	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA (30 cm)	Und.	500	409227	89,60	44.800,00
51	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA (45 cm)	Und.	250	409227	117,89	29.472,50
52	Membrana impermeabilizante de alto	kg	306	328521	10,61	3.246,66



SENADO FEDERAL

	desempenho					
	TOTAL GRUPO 1 (R\$)	TOTAL GRUPO 2 (R\$)	TOTAL GRUPO 3 (R\$)	TOTAL GRUPO 4 (R\$)	TOTAL GRUPO 5 (R\$)	TOTAL GRUPO 6 (R\$)
	20.457,40	25.298,40	10.908,80	54.622,40	14.435,50	209.506,76
	TOTAL GLOBAL (R\$)					
Prazo de entrega	De, no máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					
Prazo de garantia/validade	De, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos para todos os materiais entregues, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.					
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.					
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.					
Local de entrega	Secretaria de Patrimônio – SPATR, no almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14, SENADO, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.					
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.					

Brasília, 8 de novembro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.009160/2018-03)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO Características: Mistura homogênea de cimento Portland e agregados minerais com granulometria controlada. Aplicação: Regularização de pisos e lajes, servindo de base para posterior assentamento de revestimento cerâmico, pedras, carpete ou madeira. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Matrix/ argamassa 4201 Matrix Contrapiso ou similar	Saco de 40 kg	190	1554	12,70	2.413,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ARGAMASSA MÚLTIPLA USO Características: Mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais com granulometria controlada e aditivos químicos. Aplicação: Utilizada para assentamento de elementos de alvenaria e revestimentos em geral. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Matrix/ argamassa 5201 Matrix Múltiplo Uso ou similar	Saco de 40 kg	380	1554	11,78	4.476,40
3	CIMENTO PORTLAND Características: Cimento Portland CP II E 32 - composto de clínquer (calcário e argila) e escória. Aplicação: Utilizado em pavimentos de concreto, argamassas de chapisco, assentamentos e revestimentos, pisos, contrapisos, grautes e concreto. Validade mínima: 02 (dois) meses. Embalagem: Saco de 50 kg Marca/Modelo de referência: Votorantim/ Cimento Tocantins ou similar	Saco de 50 kg	600	216964	18,95	11.370,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	ARGAMASSA COLANTE Características: Argamassa colante industrializada tipo AC III à base de polímeros que proporciona alta aderência e trabalhabilidade no assentamento de uma ampla variedade de revestimentos. Aplicação: utilizada para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana, mármores, granitos e pedras rústicas, em ambientes internos e externos, pisos e paredes. Validade mínima:4 meses. Embalagem: Saco de 20 kg Marca/Modelo de referência: Votorantim/Votomassa Colante ACIII ou similar	Saco de 20 kg	100	150739	20,14	2.014,00
5	GESSO PARA USO GERAL Características: Gesso, do tipo lento, utilizado em revestimentos internos e reparos em geral. Aplicação: utilizado para reparo, correção e uniformização de superfícies, seja alvenaria, estruturas de gesso, entre outras. Validade mínima: 3 meses. Embalagem: Saco de 40 kg Marca/Modelo de referência: Trevo/Gesso Trevo Revestimento ou similar	Saco de 40 kg	20	150961	9,20	184,00
TOTAL GRUPO 1 (R\$):						20.457,40



SENADO FEDERAL

GRUPO 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	AREIA MÉDIA Características: areia média lavada de 1ª qualidade Aplicação: utilizada em praticamente todas as fases da obra. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: Jaraguá ou similar	M ³	120,00	216954	80,00	9.600,00
7	BRITA Nº 0 Características: Brita nº 0 - dimensões: 4,8 mm a 9,5 mm Aplicação: utilizado na fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes e paralelepípedos de concretos. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: CIPLAN ou similar	M ³	30,00	216956	82,04	2.461,20



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	BRITA Nº 1 Características: Brita nº 1 - dimensões: 9,5 mm a 19 mm. Aplicação: Utilizado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de pilares, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção civil. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Granel Marca/Modelo de referência: CIPLAN ou similar	M ³	10,00	216957	76,22	762,20
9	BLOCO CERÂMICO DE 08 FUROS Característica: Bloco cerâmico de vedação com as dimensões 9x19x19 cm com 8 furos Aplicação: Destinados à execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: Cerâmica de Anápolis ou similar	Un	5.000,00	150908	0,43	2.150,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	BLOCO CERÂMICO DE 06 FUROS Característica: Bloco cerâmico de vedação com as dimensões 9x14x19 cm com 6 furos Aplicação: Destinados à execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: Cerâmica de Anápolis ou similar	Un	20.000,00	150908	0,29	5.800,00
11	TIJOLO MACIÇO Característica: Tijolo cerâmico maciço com as dimensões 5x9x19 cm Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação ou como elemento estrutural para pequenas dimensões construções. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: Cerâmica de Anápolis ou similar	Un	10.000,00	150908	0,27	2.700,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	BLOCO DE CONCRETO COM 02 FUROS Característica: Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm com 2 furos, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007). Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação, como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: N/A	Un	1.000,00	11088	1,35	1.350,00
13	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA Característica: Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm, tipo canaleta, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007). Aplicação: Destinados para utilização como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de última fiada de muros. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: unidades Marca/Modelo de referência: N/A	Un	250,00	11088	1,90	475,00
TOTAL GRUPO 2 (R\$):						25.298,40



SENADO FEDERAL

GRUPO 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	TÁBUA DE MADEIRA Característica: Tábua de madeira tipo Pinus de 1ª qualidade de 2,5 cm x 30 cm x 4m Aplicação: construção de formas para concretagem. Validade mínima: Indeterminada Marca/Modelo de referência: madeira tipo Pinus de 1ª qualidade ou similar	M	400,00	10910	6,66	2.664,00
15	SARRAFO DE MADEIRA Característica: Sarrafo de madeira tipo Pinus de 1ª qualidade de 2,5cm x 10cm x 4m Aplicação: construção de formas para concretagem. Validade mínima: Indeterminada Marca/Modelo de referência: madeira tipo Pinus de 1ª qualidade ou similar	M	240,00	10910	2,90	696,00
16	CAIBRO DE MADEIRA Característica: Caibro de madeira tipo Pinus de 1ª qualidade de 5 cm x 6 cm x 4m Aplicação: construção de formas para concretagem e tapumes. Validade mínima: Indeterminada Marca/Modelo de referência: madeira tipo Pinus de 1ª qualidade ou similar	M	240,00	10910	4,17	1.000,80



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	PONTALETE DE MADEIRA Característica: Pontalete de madeira tipo Pinus de 1ª qualidade de 7 cm x 7 cm x 4m Aplicação: construção de formas para concretagem e tapumes. Validade mínima: Indeterminada Marca/Modelo de referência: madeira tipo Pinus de 1ª qualidade ou similar	M	240,00	242280	4,00	960,00
18	RIPA DE MADEIRA Característica: Ripa de madeira bruta tipo Pinus de 1ª qualidade de 2,5 cm x 5,0 cm x 4m Aplicação: construção de formas para concretagem e tapumes. Validade mínima: Indeterminada Marca/Modelo de referência: madeira tipo Pinus de 1ª qualidade ou similar	M	240,00	226936	2,37	568,80
19	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA Característica: chapa de madeira compensada resinada 2,2 x 1,1m x 10mm Aplicação: construção de formas para concretagem e tapumes. Validade mínima: Indeterminada Embalagem: Unidades. Marca/Modelo de referência: Ipê Compensados ou similar	Un	160,00	51330	31,37	5.019,20
TOTAL GRUPO 3 (R\$):						10.908,80



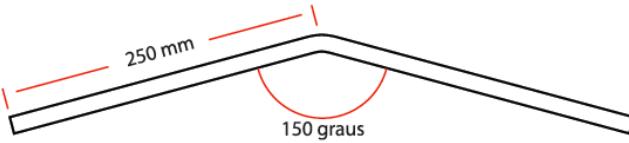
SENADO FEDERAL

GRUPO 4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	<p>TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL GR-40</p> <p>Características: telha metálica trapezoidal galvanizada GR 40 com espessura de 0,43 mm, com largura de 1020 mm e comprimento de 5 metros. Devido ser peça de reposição, por questão de compatibilidade, a telha deverá ter exatamente o perfil abaixo:</p> <p>Aplicação: Indicada para coberturas residenciais e outras aplicações de diferentes porte, como indústrias, galpões, depósitos, edificações rurais, etc.</p> <p>Marca / Modelo de referência: Gravia/ Telha trapezoidal GR 40 ($e=4,3$ mm) ou similar</p>	Un	100,00	12009	130,57	13.057,00

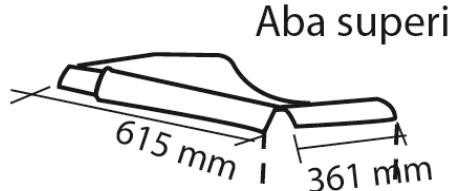


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	CUMEEIRA PARA TELHA TRAPEZOIDAL Características: Cumeeira para telha metálica trapezoidal galvanizada GR-40, com perfil compatível ao item 1. A cumeeira deverá ter a geometria a seguir:  Aplicação: Indicada para vedação da interseção de duas águas mestras do telhado. Marca / Modelo de referência: Gravia/ Cumeeira telha trapezoidal GR 40 (e=0,43 mm) ou similar	Un	50,00	129526	26,86	1.343,00
22	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO Parafuso de fixação, 7/8", dimensões 1/4"-14x 7/8", material/acabamento Ecoseal, espessura total a perfurar de 0,4 a 2,3 mm, com arruela tubular de EPDM com alta pureza e resistência ao U.V. Aplicação: Costura das telhas ou ligações chapas com chapas Marca / Modelo de referência: Eternit/ Cumeeira articulada aba superior para telha modulada ou similar	Un	1.000,00	256401	0,27	270,00

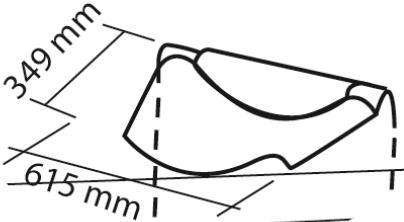


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	CUMEEIRA ARTICULADA ABA SUPERIOR Características: Cumeeira articulada para telha modulada. Peça superior que se une por articulação com peça inferior, para inclinações entre 3% e 50%. Dimensões básicas: Largura total=615mm; Largura útil=500mm; Aba=361mm; Espessura=6mm; Peso = 3,1Kg  Aplicação: Usada no recobrimento do encontro de duas águas do telhado Marca / Modelo de referência: Eternit/ Cumeeira articulada aba superior para telha modulada ou similar	Un	100,00	129526	23,50	2.350,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	<p>CUMEEIRA ARTICULADA ABA INFERIOR</p> <p>Características: Cumeeira articulada para telha modulada. Peça inferior que se une por articulação com peça superior, para inclinações entre 3% e 50%. Dimensões básicas: Largura total=615mm; Largura útil=500mm; Aba=349mm; Espessura=6mm; Peso = 2,9Kg</p> <p style="text-align: center;">Aba inferior</p>  <p>Aplicação: Usada no recobrimento do encontro de duas águas do telhado</p> <p>Marca / Modelo de referência: Cumeeira articulada aba inferior para telha modulada ou similar</p>	Un	100,00	129526	21,50	2.150,00

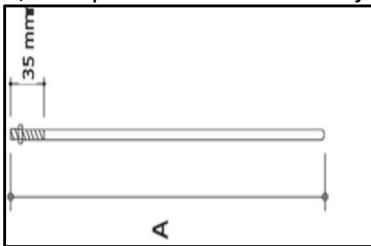


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	<p>TELHA MODULADA DE FIBROCIMENTO</p> <p>Características: Telha de fibrocimento modulada 3,70m x 0,605m com espessura de 8mm. A telha deverá ter o perfil abaixo:</p> <p>Aplicação: Arquitetura residencial, além de escolas, clubes e outras edificações.</p> <p>Marca / Modelo de referência: Eternit/ Telha de fibrocimento Modulada ou similar</p>	Un	60	11991	128,71	7.722,60

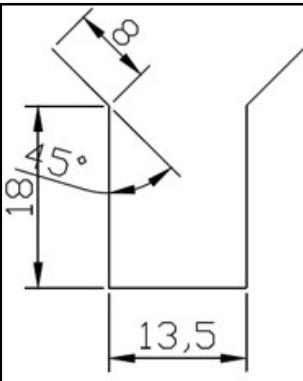


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	<p>PINO DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS</p> <p>Características: Pino com rosca de ferro galvanizado a fogo, redondo, Ø 8 mm (5/16"), comprimento A= 300 mm, com porca sextavada e conjunto de vedação adequado ao item 25.</p>  <p>Aplicação: Usados na fixação das telhas moduladas ou similar</p>	Un	200,00	40029	1,98	396,00

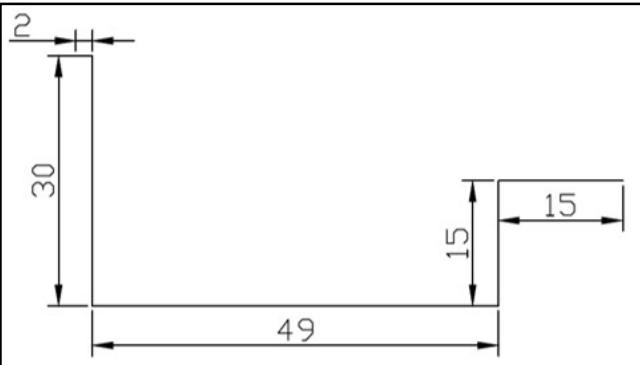


SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	<p>CALHA EM CHAPA DE ZINCO #24 - corte aproximado 65 cm</p> <p>Características: calha em chapa de zinco #24 com seção transversal de dimensões de 18 x 13,5 cm e abas em 45º com 8 cm.</p> <p>Aplicação: Uso para coleta horizontal de águas pluviais em coberturas.</p> <p>Seção Transversal:</p> 	m	520	75515	35,69	18.558,80



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	CALHA EM CHAPA DE ZINCO #24 - corte aproximado 110 cm Características: calha em chapa de zinco #24 com seção transversal conforme croqui abaixo (medidas em centímetros). Aplicação: uso para coleta horizontal de águas pluviais em coberturas. Seção Transversal: 	m	150	75515	58,26	8.739,00
29	REBITE DE ALUMÍNIO Características: rebite de alumínio, vazado, de repuxo com 3,2 x 8mm. Aplicação: Fixação de calhas e rufos metálicos	Un	1200	40029	0,03	36,00
TOTAL GRUPO 4 (R\$):						54.622,40



SENADO FEDERAL

GRUPO 5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	VERGALHÃO CA-60 DIÂMETRO 5,0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	Barra de 12 m	100,00	15636	7,90	790,00
31	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETRO 6,3 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	Barra de 12 m	100,00	15636	13,10	1.310,00
32	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETRO 8,0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	Barra de 12 m	100,00	15636	18,53	1.853,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETRO 10,0 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	Barra de 12 m	100,00	15636	29,88	2.988,00
34	VERGALHÃO CA-50 DIÂMETRO 12,5 MM Características: barras de aço nervuradas para uso em concreto armado Aplicação: elementos de concreto armado diversos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	Barra de 12 m	100,00	15636	42,07	4.207,00
35	ARAME RECOZIDO Nº 18 Características: elevado grau de flexibilidade, associado a uma resistência à tração de, no máximo, 40 kgf/mm ² , conforme norma NBR 5589/82. Aplicação: amarrações de armaduras para concreto armado, embalagens de feixes e fardos Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	kg	150,00	15903	8,45	1.267,50
36	PREGO 18x27 Característica: prego com cabeça 18x27 Aplicação: perfurações diversas para amarrações ou fixações. Marca/Modelo de referência: GERDAU ou similar	kg	250,00	76457	8,08	2.020,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	TOTAL GRUPO 5 (R\$):					14.435,50



SENADO FEDERAL

GRUPO 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	LONA PLÁSTICA Características: Polietileno de baixa densidade, cor preta, espessura de 200 micra, 50 a 60 kg por rolo (rolo com dimensões 8x50m) Aplicação: forração de pisos e móveis durante pintura, cobertura de materiais de construção, etc. Validade mínima: indeterminada Marca/Modelo de referência: a) ROMA ou similar	Rolo	200,00	19313	455,69	91.138,00
38	BROXA Características: broxa com dimensão aproximada de 155x55 mm, e comprimento de aproximadamente 65mm, fio sintético com cabo e suporte de fibra de polipropileno Aplicação: ferramenta para aplicação de produtos para impermeabilização Validade mínima: indeterminada Marca/Modelo de referência: a) Modelo ref.945/CONDOR ou similar	Un	40,00	370250	3,99	159,60



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	HASTE PARA MISTURA DE ARGAMASSA Característica: haste tipo helicoidal para mistura mecanica de argamassas, adesivos pastosos e grautes. Compatível com mandril de 13mm e comprimento de, no mínimo, 40cm Aplicação: haste tipo hélice para acoplar em misturador ou furadeira mecanica. Validade mínima: indeterminada Marca/Modelo de referência: a) Modelo 60876/CORTAG ou similar	Un	20,00	436308	28,10	562,00
40	MASSA PLÁSTICA Características: massa plástica, na cor cinza, com catalizador. Aplicação: colagem e chumbamento de cubas, pias, vasos sanitários, enchimento, correção de imperfeições superficiais. Validade mínima: 4 meses. Embalagem: Lata com 1 kg Marca/Modelo de referência: a) Massa Adesiva Plástica Cinza/IBERÊ ou similar	kg	80,00	55077	15,70	1.256,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	<p>PRIMER</p> <p>Características: solução asfáltica de alta performance, à base de asfalto modificado diluído em solvente.</p> <p>Aplicação: primer para aderência de mantas asfálticas em diversos substratos.</p> <p>Validade mínima: 10 meses.</p> <p>Embalagem: galão de 3,6L ou lata de 18L</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Primer Viapol/VIAPOL ou similar;b) Impermanta Primer/DENVER ou similar;c) Primer Manta Vedacit/VEDACIT ou similar	Litro	250,00	45179	8,81	2.202,50



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	<p>ADESIVO SELANTE POLIURETANO</p> <p>Características: adesivo selante à base de poliuretano, monocomponente, que cura ao entrar em contato com a umidade atmosférica, formando um elastômero durável, nas cores branca e cinza.</p> <p>Aplicação: selagem de juntas em edificações da construção civil, especialmente para juntas de movimentação em concreto, mas também para juntas em fachadas, parapeitos de varandas, juntas de conexão (ao redor de janelas e portas, fachadas, revestimentos de metal, concreto pré-moldado) assim como para juntas em madeira e estruturas metálicas.</p> <p>Validade mínima: 10 (dez) meses.</p> <p>Embalagem: unidades de 300mL ou 310mL</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Monopol PU 25 Plus/VIAPOL ou similar;b) Denverflex Trinca/DENVER ou similar;c) Vedaflex/VEDACIT ou similar.	Und.	1.000,00	313052	27,55	27.550,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	<p>SELANTE DE SILICONE</p> <p>Características: selante monocomponente de silicone, de cura acética com a umidade, apropriado para aplicações externas e internas, de cor transparente.</p> <p>Aplicação: apropriado para aplicações na vedação de vidros ou em substratos não porosos como cerâmica vidrada, etc.</p> <p>Validade mínima: 9 (nove) meses.</p> <p>Embalagem: unidades de 300mL ou 310mL</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Flexite Uso Geral/CASCOLA ou similar;b) Sikasil BR/SIKA ou similar.	Und.	500,00	285668	9,86	4.930,00
44	<p>ADITIVO DE PEGA ULTRARRÁPIDA</p> <p>Características: aditivo de pega ultrarrápida, para ser utilizado em pastas de cimento.</p> <p>Aplicação: tamponamento instantâneo de vazamentos e infiltrações, permitindo a execução posterior de uma impermeabilização.</p> <p>Validade mínima: 8 (oito) meses.</p> <p>Embalagem: embalagens individuais de 1 a 2 litros</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) VEDACIT Rapidíssimo/VEDACIT ou similar;b) Sika 2/SIKA ou similar	Litro	20,00	347371	10,24	204,80



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
45	<p>ADITIVO IMPERMEABILIZANTE</p> <p>Características: aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação indicado para uso em concretos e argamassas;</p> <p>Aplicação: utilizado em locais onde é necessária a redução de permeabilidade e absorção capilar de concretos e argamassas.</p> <p>Validade mínima: 8 (oito) meses</p> <p>Embalagem: galão de 3,6 litros</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Vedacit/VEDACIT ou similar;b) Sika-1/SIKA ou similar;c) Denverimper 1/DENVER ou similar.	Litro	90	380078	4,36	392,40



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	<p>ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA</p> <p>Características: aditivo concentrado que proporciona melhor trabalhabilidade a argamassas e rebocos. Facilita o trabalho, proporcionando economia de material e excelente acabamento do serviço. Agrega uma série de vantagens às argamassas: maior coesão, ausência de fissuras e menor exsudação.</p> <p>Aplicação: inserido da água de emassamento proporcionando melhor trabalhabilidade na argamassa fresca.</p> <p>Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses</p> <p>Embalagem: galão de 3,6 litros</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Vedalit/VEDACIT ou similar;b) Sikanol S/SIKA ou similar;c) Denvercal/DENVER ou similar.	Und.	30	374649	17,41	522,30



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	<p>ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI BICOMPONENTE</p> <p>Características: adesivo estrutural à base de resina epóxi, de média viscosidade (fluido), bicomponente e de pega normal, não autonivelante.</p> <p>Aplicação: especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Embalagem: Conjunto A+B com 1 kg</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Compound Adesivo/VEDACIT ou similar;b) Denverpoxi Max/DENVER ou similar;c) Sikadur-32/SIKA ou similar.	kg	6	31003	38,08	228,48



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	<p>REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL</p> <p>Características: revestimento impermeabilizante semiflexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes, boa aderência e resistência mecânica.</p> <p>Aplicação: utilizado para impermeabilização de subsolos, cortinas, poços de elevador, muros de arrimo, baldrames, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, reservatório de água potável, estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático, entre outros casos.</p> <p>Validade mínima: 5 (cinco) meses</p> <p>Embalagem: 4 kg ou 18 kg</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) SikaTop 107/SIKA ou similar;b) Viaplus Top/VIAPOL ou similar.	kg	144	232604	2,33	335,52



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
49	<p>REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL</p> <p>Características: revestimento impermeabilizante flexível, bicomponente (A+B) à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes, boa aderência e resistência mecânica.</p> <p>Aplicação: utilizado para impermeabilização flexível de reservatórios elevados, piscinas, tanques de água potável, pisos frios e rodapés em paredes de gesso acartonado.</p> <p>Validade mínima: 4 (quatro) meses.</p> <p>Embalagem: 18 a 20 kg</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <p>a) Viaplus 5000/ VIAPOL ou similar;</p> <p>b) Denvertec 540 Flex/DENVER ou similar.</p>	kg	350,00	393923	7,16	2.506,00



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	<p>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA (30 cm)</p> <p>Características: fita à base de asfalto adesivo, autoprotegida com filme superior de alumínio que permite sua exposição aos raios U.V. e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior.</p> <p>Aplicação: utilização em reparos imediatos em vedações diversas.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Embalagem: Rolo 30cm x 10m</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Viaflex Fita/VIAPOL ou similar;b) Fita Multiuso/VEDACIT ou similar.	Und.	500,00	409227	89,60	44.800,00
51	<p>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA (45 cm)</p> <p>Características: fita à base de asfalto adesivo, autoprotegida com filme superior de alumínio que permite sua exposição aos raios U.V. e intempéries e com filme antiaderente removível na face inferior.</p> <p>Aplicação: utilização em reparos imediatos em vedações diversas.</p> <p>Validade mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Embalagem: Rolo 45cm x 10m</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Viaflex Fita/VIAPOL ou similar;b) Fita Multiuso/VEDACIT ou similar.	Und.	250,00	409227	117,89	29.472,50



SENADO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	<p>MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>Características: membrana impermeabilizante de alto desempenho, para moldagem no local, em superfícies horizontais e verticais. Deve resistir à ambientes agressivos e possuir estabilidade físico-química, elasticidade, durabilidade e resistência à exposição ultravioleta. Pode ser utilizado sem proteção mecânica.</p> <p>Aplicação: impermeabilização de sistema em <i>drywall</i>, áreas molháveis (banheiro, cozinha, área de serviço), lajes (maciça, pré-moldada ou mista), calhas, vigas-calha, cortinas, reservatórios de água não-potável, piscinas.</p> <p>Validade mínima: 6 (seis) meses.</p> <p>Embalagem: baldes com aproximadamente 18 kg</p> <p>Marca/Modelo de referência:</p> <p>a) Denvercril Super/DENVER ou similar;</p> <p>b) Sikalastic-612/ SIKA ou similar.</p>	kg	306	328521	10,61	3.246,66
TOTAL GRUPO 6 (R\$)						209.506,76



SENADO FEDERAL

TOTAL GRUPO 1 (R\$)	TOTAL GRUPO 2 (R\$)	TOTAL GRUPO 3 (R\$)	TOTAL GRUPO 4 (R\$)	TOTAL GRUPO 5 (R\$)	TOTAL GRUPO 6 (R\$)
20.457,40	25.298,40	10.908,80	54.622,40	14.435,50	209.506,76
					TOTAL GLOBAL (R\$) 335.229,26

Brasília, 8 de novembro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009160/2018-03)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até



SENADO FEDERAL

100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.009160/2018-03)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.